



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – ECTI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, A FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO UFRPE
SIPAC Nº 23082.012071/2020-61**

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Dom Manoel de Medeiros, s/n, no Bairro de Dois Irmãos, na cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.416.174/0001-06, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor Dr. Marcelo Brito Carneiro Leão, portador da cédula de identidade nº 2.046.539 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 514.836.884-53, nomeado por Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União, em 04 de maio de 2020, e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal Rural de Pernambuco, doravante denominada **UFRPE**, a **FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ sob nº 08.961.997/0001-58, com sede na Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Campus da UFRPE, Recife/PE, CEP: 52.171-030, neste ato representada pela Secretária Executiva, Ivanilda de Brito Barbosa, portadora da Cédula de Identidade nº 883.288, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 224.705.144-87, doravante denominada **FADURPE**, e **o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão constitucional de controle externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.435.633/0001-49, com sede à Rua da Aurora nº 885, no bairro da Boa Vista, em Recife-PE, CEP: 50.050-910, neste ato representado por seu Presidente Conselheiro DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR, inscrito no CPF sob o número 733.701.424-49, portador da carteira de identidade nº 2.811.332, expedida pela SDS/PE, doravante denominado **TCE-PE**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTI em referência, mediante as seguintes condições:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo altera o Convênio ECTI intitulado “*Um Modelo de Inovação para Transformação Digital do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco*”, no que tange às entregas e ao respectivo cronograma, ao prazo de vigência, ao valor, ao total de bolsistas/pesquisadores bem como ao reenquadramento de bolsas de pesquisa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do convênio ora aditado terá seu termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente aditivo terá a coordenação da Diretoria de Gestão e Governança – DGG/TCE-PE, e obedecerá ao cronograma de atividades/metastas que se encontra detalhado no plano de trabalho aprovado pelos partícipes, sendo esta parte integrante deste termo para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 2.3.1 DO CONVÊNIO

O item 2.3.1, do convênio ora alterado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**2.3.1.** Efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.267.178 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e oito reais), mediante depósito identificado em CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO, nos termos da cláusula quarta;”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira do Convênio e do respectivo plano de trabalho, ao montante inicialmente previsto de R\$ 422.610,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e dez reais), ficam acrescidos os recursos financeiros da ordem de R\$ 844.568,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.267.178 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e oito reais).

5.1. O *caput* da Cláusula Quarta do convênio ora alterado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O valor do presente Convênio ECTI é de R\$ 1.267.178 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e oito reais) e será repassado da seguinte forma:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

- a) Três parcelas bimestrais de R\$ 11.718,00 (onze mil, setecentos e dezoito reais), já repassadas anteriormente entre julho e novembro de 2020;
- b) sete parcelas bimestrais de R\$ 32.288,00 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais), ao longo dos exercícios de 2020 e 2021;
- c) 04 (quatro) parcelas de R\$ 86.568,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais); e
- d) 07 (sete) parcelas de R\$ 94.248,00 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais).

5.2 Os recursos serão oriundos de dotação orçamentária do TCE-PE, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho alterado por este aditivo, conforme consignado no anexo que integra o presente instrumento, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 4.4 DO CONVÊNIO

O item 4.4 do convênio ora alterado, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.4. O Plano de trabalho preverá o ressarcimento das despesas administrativas da FADURPE, calculado em até (10%) das despesas fixas do projeto, e estabelecerá o valor percentual a ser repassado à UFRPE com base no art. 19º da Resolução nº 146/2021 – CONSU/UFRPE, limitadas ao percentual de 10% das despesas fixas do projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Convênio ora aditado.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do Convênio em epígrafe passa a vigorar nos termos consignados no Anexo Único do presente instrumento.

E, por assim estarem plenamente de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, _____ de _____ de 2021.


Assinado digitalmente por:
MARCELO BRITO CARNEIRO LEAO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
Reitor da UFRPE

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
Presidente do TCE-PE

IVANILDA DE BRITO BARBOSA
Secretária Adjunta da FADURPE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos mesmos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.